

MENSAGEM DE LEI Nº. 054/2025.

Tauá-Ceará, 13 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO
EM: 13/10/2025

RESPONSÁVEL

Vimos com o respeito de praxe, submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) indica recursos e dá outras providências”**.

Visamos, portanto, em conformidade com a Lei, a inclusão de Elemento de Despesa ao Orçamento Municipal, visa a cobertura de despesas com a implantação do Fundo Municipal da Procuradoria Geral - FUMPG, criado pela Lei Complementar Municipal nº 14, de 13 de dezembro de 2024.

Merecendo salientar que no ano de 2016, foi editada e publicada a Lei Municipal nº 2.326, de 20 de dezembro de 2016, dispõe sobre a percepção e rateamento dos honorários da condenação, por arbitramento judicial ou sucumbência, aos procuradores jurídicos efetivos do Município de Tauá e adota outras providências, preconizando.

Portanto, havendo a previsão legal de rateamento dos honorários advocatícios para os Procuradores Jurídicos e Procuradores-Gerais, a criação do respectivo Fundo, restando regulamentar por lei a abertura de crédito.

Na certeza de contar com o integral apoio deste honrado Parlamento, ante os benefícios a serem proporcionados com o objeto deste Projeto de Lei, para que assim seja dotado e implantado o Fundo Municipal da Procuradoria Geral – FUMPG, renovando aos Senhores Vereadores nossos votos de admiração e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 96/2025

Projeto de Lei nº 96/2025

Protocolo: 20251013212209-3115 - 13/10/2025 às
18:22

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) indica recursos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custear as despesas com a implantação do Fundo Municipal da Procuradoria Geral, criado pela Lei Complementar Municipal nº 14, de 13 de dezembro de 2024.

U.G	27	Procuradoria Geral do Município		
U.O	03.02	Fundo Municipal da Procuradoria Geral		
04 061 2007 2.144		Fundo Municipal da	Valor – R\$	
		Procuradoria Geral		
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
3.1.90.91.00	1899	Sentenças Judiciais		3.000,00
3.3.90.14.00	1899	Diárias – Civil		1.000,00
3.3.90.30.00	1899	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.31.00	1899	Premiações Cult. Art. Cient. e Outras		9.000,00
3.3.90.35.00	1899	Serviços de Consultoria		5.000,00
3.3.90.36.00	1899	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00	1899	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.40.00	1899	Serv. Tecnologia Informação/Comunicação – PJ		5.000,00
3.3.90.91.00	1899	Sentenças Judiciais		140.000,00
4.4.90.52.00	1899	Equipamentos e Material Permanentes		10.000,00
4.4.90.91.00	1899	Sentenças Judiciais		1.000,00
4.5.90.91.00	1899	Sentenças Judiciais		1.000,00
TOTAL DA P.A.				200.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.G	27	Procuradoria Geral do Município		
U.O	03.01	Procuradoria Geral do Município		
28 846 2003 2.007			Cumprimento de Sentenças Judiciais	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
3.3.90.91.00	1500	Sentenças Judiciais		200.000,00
TOTAL DA P.A.				200.000,00

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.